



Prefeitura Municipal de
COREAÚ
Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO C – ORÇAMENTO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: IGNÁCIO COSTA FILHO

RNP: 060415067-3

DATA: 13/10/2021

TABELA: SEINFRA 27.1/SINAPI 07/21

BDI: 26,49%

ORÇAMENTO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					46.119,56
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	191,59	1.149,54
1.2		98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	345,87	102,79	130,02	44.970,02
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					23.755,13
2.1	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	17,43	52,88	66,89	1.165,89
2.2	SEINFRA	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	38,65	10,58	13,38	517,14
2.3	SEINFRA	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	38,65	24,50	30,99	1.197,76
2.4	SEINFRA	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	1.023,00	15,55	19,67	20.122,41
2.5	SEINFRA	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	72,44	3,41	4,31	312,22
2.6	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	72,44	4,80	6,07	439,71
3			CONTORNO DA PRAÇA					38.921,75
3.1		93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	32,94	59,14	74,81	2.464,24
3.2		C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	40,35	546,47	691,23	27.891,13
3.1		94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	164,70	33,07	41,83	6.889,40
3.2		87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32,94	5,36	6,78	223,33
3.1		87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2014	M2	32,94	29,43	37,23	1.226,36
3.2		102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	164,70	1,09	1,38	227,29
4			PAVIMENTAÇÃO					489.874,75
4.1		95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	929,79	22,38	28,31	26.322,35
4.1	SEINFRA	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	929,79	24,37	30,83	28.665,43
4.2	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	18,66	106,14	134,26	2.505,29
4.3	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	464,90	89,49	113,20	52.626,68
4.4		101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	896,00	308,33	390,01	349.058,95
4.5	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	34,79	51,63	65,31	2.272,13
4.6		93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PIÃO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	335,82	57,94	73,29	24.612,25
4.7	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	33,58	89,74	113,51	3.811,67
5			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					109.416,64
5.1	SEINFRA	C3625	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	25,00	1.157,93	1.464,67	36.616,75
5.2		101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	33,00	681,38	861,88	28.442,04
5.3		101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	25,00	115,47	146,06	3.651,50
5.4	SEINFRA	C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	16,00	183,94	232,67	3.722,72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: IGNÁCIO COSTA FILHO

RNP: 060415087-3

DATA: 13/10/2021

TABELA: SEINFRA 27 1/SINAPI 07/21

BDI: 26,49%

5.5	SEINFRA	C4106	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO	UN	9,00	208,62	263,88	2.374,92
5.6		101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	34,47	43,60	1.308,00
5.7	SEINFRA	C4841	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP = 10cm (30x30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	33,00	77,08	97,50	3.217,50
5.8	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	2,00	172,51	218,21	436,42
5.9	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	8,00	20,76	26,26	210,08
5.10	SEINFRA	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UN	2,00	27,19	34,39	68,78
5.11	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1.050,00	8,21	10,38	10.899,00
5.12	SEINFRA	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	350,00	21,89	27,69	9.691,50
5.13	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	27,00	257,01	325,09	8.777,43
6			URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO					60.501,79
6.1	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO	M	171,45	22,28	28,18	4.831,46
6.2		102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_06/2021	M	171,45	1,09	1,38	236,60
6.3	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	120,15	17,30	21,88	2.628,88
6.4		98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	227,00	78,08	98,76	22.418,52
6.5		98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	5,00	151,46	191,58	957,90
6.6		98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	302,59	382,75	4.593,00
6.7	SEINFRA	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	19,00	926,10	1.171,42	22.256,98
6.8	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	7,00	291,21	368,35	2.578,45
7			CARAMANCHÃO					57.820,73
7.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	18,00	41,21	52,13	938,34
7.2	SEINFRA	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	18,00	525,88	665,19	11.973,42
7.3	SEINFRA	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a QUALIDADE 20cmx20cm	M	54,00	100,94	127,68	6.894,72
7.4	SEINFRA	C3721	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"	M	42,15	133,59	168,98	7.122,51
7.5	SEINFRA	C2578	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	278,40	59,15	74,82	20.829,89
7.6	SEINFRA	C1876	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	M2	197,99	18,43	23,31	4.615,15
7.7	SEINFRA	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	197,99	21,75	27,51	5.446,70
8			SERVIÇOS DIVERSOS					2.322,89
8.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.569,52	1,17	1,48	2.322,89
9			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					41.928,32
9.1		90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	768,00	26,45	32,19	24.721,92
9.2		90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	85,02	107,54	17.206,40

VALOR GLOBAL

870.661,56

Importa o Presente Orçamento a Quantia Supra de R\$ 870.661,56 (Oitocentos e Setenta Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO D – MEMORIAL DE CÁLCULO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRÃO DE OBRA

▶ Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	
3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	m ²
				Total	=	6,00	m ²

OBS

TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
				Total	=	164,70	m
164,70	x	2,10	x	1,00	=	345,87	m ²
				Total	=	345,87	m ²

OBS

OBS

Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura 2,10m

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

▶ Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	
24,90	x	0,15	x	3,00	x	1,00	=	11,21	m ³
24,90	x	0,50	x	0,50	x	1,00	=	6,23	m ³
				Total	=	17,43	=	17,43	m ³

Demolição Prédio Correios
Demolição Fundações Prédio Correios

DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

▶ Comprim	x	Largura	x	Quant	=	Área	
6,55	x	5,90	x	1,00	=	38,65	m ²
				Total	=	38,65	m ²

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

▶ Comprim	x	Largura	x	Quant	=	Área	
6,55	x	5,90	x	1,00	=	38,65	m ²
				Total	=	38,65	m ²

DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

▶	Área	=	Área	
	634,39	=	634,39	m ²
	388,61	=	388,61	m ²
	Total	=	1.023,00	m ²

OBS

Área Extraída do Autocad - Praça 01
Área Extraída do Autocad - Praça 02

CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

▶ Área	x	Altura	x	Quant	=	Volume	
38,65	x	0,05	x	1,00	=	1,93	m ³
38,65	x	0,05	x	1,00	=	1,93	m ³
1.023,00	x	0,05	x	1,00	=	51,15	m ³
				17,43	=	17,43	m ³
				Total	=	72,44	m ³

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

▶ Área	x	Altura	x	Quant	=	Volume	
38,65	x	0,05	x	1,00	=	1,93	m ³
38,65	x	0,05	x	1,00	=	1,93	m ³
1.023,00	x	0,05	x	1,00	=	51,15	m ³
				17,43	=	17,43	m ³
				Total	=	72,44	m ³

CONTORNO DA PRAÇA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
				Total	=	164,70	m
						0,50	m
						0,40	m
						32,94	m²

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura
Largura

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
				Total	=	164,70	m
						0,70	m
						0,35	m
						40,35	m²

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura
Largura

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
				Total	=	164,70	m

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇ

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
				Total	=	164,70	m
						0,20	m
						32,94	m²

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
						Total	164,70 m
							0,20 m
							32,94 m ²

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

Altura

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

▶ Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim	
11,25	+	2,50	+	13,80	=	27,55	m
8,35	+	2,50	+	30,70	=	41,55	m
2,50	+	8,65	+	13,45	=	24,60	m
3,00	+	8,50	+	11,30	=	22,80	m
2,50	+	0,70	+	1,45	=	4,65	m
14,15	+	8,60	+	2,50	=	25,25	m
6,30	+	0,00	+	0,00	=	6,30	m
3,00	+	2,60	+	3,20	=	8,80	m
3,20	+	0,00	+	0,00	=	3,20	m
						Total	164,70 m

OBS
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Retilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo
Contorno da Praça - Trecho Curvilíneo

PAVIMENTAÇÃO

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

▶	Área	+	Área	=	Área	
	895,00	+	34,79	=	929,79	m ²
					Total	929,79 m ²

OBS
Área Extraída do Autocad

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

▶	Área	+	Área	=	Área	
	895,00	+	34,79	=	929,79	m ²
					Total	929,79 m ²

OBS
Área Extraída do Autocad

LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

▶	Área	x	Altura	=	Volume	
	93,30	x	0,20	=	18,66	m ³
					Total	18,66 m ³

OBS

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

▶	Área	x	Altura	=	Volume	
	929,79	x	0,50	=	464,90	m ³
					Total	464,90 m ³

OBS

PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020

▶	Área	=	Área		
	895,00	=	895,00	m ²	
				Total	895,00 m ²

OBS
Área Extraída do Autocad

PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA

▶	Área	=	Área		
	34,79	=	34,79	m ²	
				Total	34,79 m ²

OBS
Área Extraída do Autocad



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

▶	Área	=	Área		OBS
	237,00	=	237,00	m ²	Área Extraída do Autocad
	98,82	=	98,82	m ²	Piso Podotátil
	Total	=	335,82	m ²	

LASTRO DE PÓ DE PEDRA

▶	Área	x	Altura	=	Volume	OBS
	335,82	x	0,10	=	33,58	m ³
	Total	=		=	33,58	m ³

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS

▶	Quant	=	Quant		OBS
	25,00	=	25,00	und	01 PÉTALA
	Total	=	25,00	und	

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

▶	Quant	=	Quant		OBS
	25,00	=	25,00	und	01 PÉTALAS - POSTES EM FERRO
	8,00	=	8,00	und	04 PÉTALAS - POSTES EM CONCRETO
	Total	=	33,00	und	

BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

▶	Quant	=	Quant		OBS
	25,00	=	25,00	und	01 PÉTALAS - POSTES EM FERRO
	Total	=	25,00	und	

LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO

▶	Quant	=	Quant		OBS
	16,00	=	16,00	und	
	Total	=	16,00	und	

ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM DOIS VISORES EM VIDRO FOSCO

▶	Quant	=	Quant		OBS
	9,00	=	9,00	und	
	Total	=	9,00	und	

RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020

▶	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	und	Poste em concreto Existente
	25,00	=	25,00	und	Postes Metálicos
	3,00	=	3,00	und	Caramanchão
	Total	=	30,00	und	

CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x30x40cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA

▶	Quant	=	Quant		OBS
	33,00	=	33,00	und	
	Total	=	33,00	und	

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO

▶	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	und	
	Total	=	2,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

▶	Quant	=	Quant		OBS
	8,00	=	8,00	und	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total = 8,00 und

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A

▶	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	und	
	Total	=	2,00	und	

CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2

▶	Comprim	x	Cabos	=	Comprim		OBS
	350,00	x	3,00	=	1.050,00	m	(x3 fase, Neutro e Terra)
	Total	=		=	1.050,00	m	

ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")

▶	Comprim	=	Comprim		OBS
	350,00	=	350,00	m	
	Total	=	350,00	m	

ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M

▶	Quant	=	Quant		OBS
	27,00	=	27,00	und	Postes de Iluminação
	Total	=	27,00	und	

URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

▶	Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim		OBS
	4,74	+	2,60	+	1,95	=	9,29	m	Canteiro 01
	0,50	+	3,00	+	2,30	=	5,80	m	Canteiro 01
	2,50	+	1,90	+	3,70	=	8,10	m	Canteiro 01
	4,73	+	3,60	+	1,70	=	10,03	m	Canteiro 02
	3,70	+	3,70	+	0,00	=	7,40	m	Canteiro 02
	7,95	+	0,20	+	0,20	=	8,35	m	Canteiro 03
	3,70	+	0,60	+	1,70	=	6,00	m	Canteiro 03
	3,35	+	1,70	+	3,00	=	8,05	m	Canteiro 03
	1,90	+	3,60	+	0,00	=	5,50	m	Canteiro 03
	7,95	+	0,20	+	3,25	=	11,40	m	Canteiro 04
	1,50	+	1,80	+	4,00	=	7,30	m	Canteiro 04
	1,80	+	3,00	+	1,20	=	6,00	m	Canteiro 04
	2,30	+	1,70	+	3,60	=	7,60	m	Canteiro 04
	2,50	+	5,40	+	12,00	=	19,90	m	Canteiro 05
	2,50	+	5,40	+	12,00	=	19,90	m	Canteiro 06
	6,28	+	0,00	+	0,00	=	6,28	m	Canteiro 07
	11,20	+	10,35	+	3,00	=	24,55	m	Canteiro 08
	Total	=		=		=	171,45	m	

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

▶	Comprim	+	Comprim	+	Comprim	=	Comprim		OBS
	4,74	+	2,60	+	1,95	=	9,29	m	Canteiro 01
	0,50	+	3,00	+	2,30	=	5,80	m	Canteiro 01
	2,50	+	1,90	+	3,70	=	8,10	m	Canteiro 01
	4,73	+	3,60	+	1,70	=	10,03	m	Canteiro 02
	3,70	+	3,70	+	0,00	=	7,40	m	Canteiro 02
	7,95	+	0,20	+	0,20	=	8,35	m	Canteiro 03
	3,70	+	0,60	+	1,70	=	6,00	m	Canteiro 03
	3,35	+	1,70	+	3,00	=	8,05	m	Canteiro 03
	1,90	+	3,60	+	0,00	=	5,50	m	Canteiro 03
	7,95	+	0,20	+	3,25	=	11,40	m	Canteiro 04
	1,50	+	1,80	+	4,00	=	7,30	m	Canteiro 04
	1,80	+	3,00	+	1,20	=	6,00	m	Canteiro 04
	2,30	+	1,70	+	3,60	=	7,60	m	Canteiro 04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2,50	+	5,40	+	12,00	=	19,90	m
2,50	+	5,40	+	12,00	=	19,90	m
6,28	+	0,00	+	0,00	=	6,28	m
11,20	+	10,35	+	3,00	=	24,55	m
				Total	=	171,45	m

Canteiro 05
Canteiro 06
Canteiro 07
Canteiro 08

GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

▶	Área	=	Área	
	13,66	=	13,66	m ²
	14,25	=	14,25	m ²
	22,43	=	22,43	m ²
	19,83	=	19,83	m ²
	17,12	=	17,12	m ²
	18,65	=	18,65	m ²
	3,08	=	3,08	m ²
	11,13	=	11,13	m ²
	Total	=	120,15	m²

OBS

Canteiro 01
Canteiro 02
Canteiro 03
Canteiro 04
Canteiro 05
Canteiro 06
Canteiro 07
Canteiro 08

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

▶	Quant	=	Quant	
	115,00	=	115,00	und
	67,00	=	67,00	und
	45,00	=	45,00	und
	Total	=	227,00	und

OBS

MiniLacre Vermelho
Mini Lacre Amarelo
Dracena

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018

▶	Quant	=	Quant	
	5,00	=	5,00	und
	Total	=	5,00	und

OBS

Ipê Amarelo

PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

▶	Quant	=	Quant	
	7,00	=	7,00	und
	5,00	=	5,00	und
	Total	=	12,00	und

OBS

Oiti
Aroeira

BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

▶	Quant	=	Quant	
	19,00	=	19,00	und
	Total	=	19,00	und

OBS

LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

▶	Quant	=	Quant	
	7,00	=	7,00	und
	Total	=	7,00	und

OBS

CARAMANCHÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

▶	Volume	x	Pilares	x	Qtde	=	Volume	
	1,00	x	6,00	x	3,00	=	18,00	m ³
					Total	=	18,00	m³

OBS

Base do Bloco de Fundação 1x1x1

CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

▶	Volume	x	Pilares	x	Qtde	=	Volume	
	1,00	x	6,00	x	3,00	=	18,00	m ³
					Total	=	18,00	m³

OBS

Base do Bloco de Fundação 1x1x1

PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm

▶	Altura	x	Pilares	x	Qtde	=	Comprim	
---	--------	---	---------	---	------	---	---------	--

OBS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3,00	x	6,00	x	3,00	=	54,00	m	
				Total	=	54,00	m	Altura 2,50 (util) + 0,50 (Fundação)
VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"								
▶ Comprim	+	Pilares	x	Qtde	=	Comprim		OBS
9,05	+	5,00	x	3,00	=	42,15	m	
				Total	=	42,15	m	
VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"								
▶ Comprim	x	Quant	x	Qtde	=	Comprim		OBS
2,90	x	32,00	x	3,00	=	278,40	m	
				Total	=	278,40	m	
PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO EM MADEIRAS (CUPINICIDA)								
▶ Comprim	x	Perimetro	x	Qtde	=	Área		OBS
54,00	x	0,80	x	1,00	=	43,20	m ²	Pilar
42,15	x	0,70	x	1,00	=	29,51	m ²	Viga Principal
278,40	x	0,45	x	1,00	=	125,28	m ²	Vigotas
				Total	=	197,99	m²	
VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA								
▶ Comprim	x	Perimetro	x	Qtde	=	Área		OBS
54,00	x	0,80	x	1,00	=	43,20	m ²	Pilar
42,15	x	0,70	x	1,00	=	29,51	m ²	Viga Principal
278,40	x	0,45	x	1,00	=	125,28	m ²	Vigotas
				Total	=	197,99	m²	
SERVIÇOS DIVERSOS								
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
▶				Área	=	Área		OBS
				1.569,52	=	1.569,52	m ²	Área Extraída do Autocad
				Total	=	1.569,52	m²	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
▶ Meses	x	Horas	x	Quant	=	Quant		OBS
4,00	x	192,00	x	1,00	=	768,00	h	
				Total	=	768,00	h	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
▶ Meses	x	Horas	x	Quant	=	Quant		OBS
4,00	x	40,00	x	1,00	=	160,00	h	
				Total	=	160,00	h	

Ignácio Costa Filho

Engenheiro Civil

RNB: 060415087 3



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA




**ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL		TOTAL		
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	46.119,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46.119,56
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	23.755,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.755,13
3	CONTORNO DA PRAÇA	100,00%	38.921,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.921,75
4	PAVIMENTAÇÃO	20,00%	97.974,95	35,00%	171.456,16	35,00%	171.456,16	10,00%	48.987,48	100,00%	489.874,75	100,00%	100.416,64	60.501,79
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	-	-	30,00%	32.824,89	40,00%	43.766,66	30,00%	32.824,99	100,00%	60.501,79	100,00%	57.820,73	2.322,89
6	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.482,08
7	CARAMANCHÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.482,08
8	SERVIÇOS DIVERSOS	25,00%	10.482,08	25,00%	10.482,08	25,00%	10.482,08	25,00%	10.482,08	25,00%	10.482,08	25,00%	10.482,08	10.482,08
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	24,98%	217.283,47	24,97%	218.763,23	25,92%	228.708,90	24,48%	212.339,96	100,00%	870.661,56	100,00%	870.661,56	
	TOTAL PARCIAL	24,98%	217.283,47	49,62%	432.046,70	75,54%	637.721,60	100,00%	870.661,56	100,00%	870.661,56	100,00%	870.661,56	
	TOTAL GERAL	24,98%	217.283,47	49,62%	432.046,70	75,54%	637.721,60	100,00%	870.661,56	100,00%	870.661,56	100,00%	870.661,56	


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE BDI




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS
LOCAL: DISTRITO DE AROEIRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
		3,80
AC	Administração central	1,11
DF	Despesas financeiras	0,56
R	Riscos	
	Benefício	0,40
S + G	Garantia/seguros	7,30
L	Lucro	
		10,15
I	Impostos	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	2,00
	ISS	4,50
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	26,49%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP. 060415087-3



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO G – ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
OBRA: REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DE AROEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	SENAI	0,20	0,20
A4	INCRA	0,60	0,60
A5	SEBRAE	2,50	2,50
A6	Salário Educação	3,00	3,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00	8,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	16,80	16,80
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B3	Auxílio-Enfermidade	10,80	8,33
B4	13º Salário	0,07	0,06
B5	Licença Paternidade	0,72	0,56
B6	Faltas Justificadas	1,55	0,00
B7	Dias de Chuva	0,11	0,08
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71	6,73
B9	Férias Gozadas	0,03	0,03
B10	Salário Maternidade	44,41	16,46
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C3	Férias Indenizadas	3,90	3,01
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,45	0,35
C5	Indenização Adicional	14,73	11,38
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85	47,76


Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



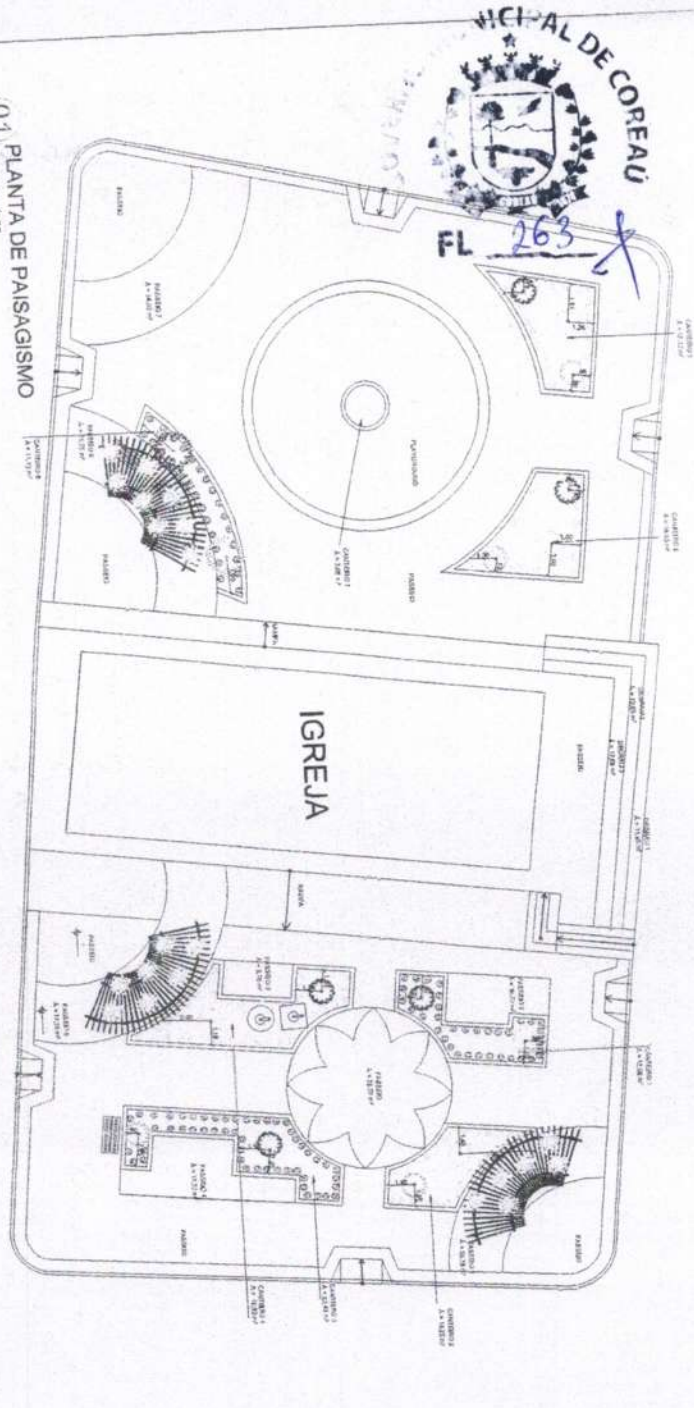
Prefeitura Municipal de
COREAÚ
Uma cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



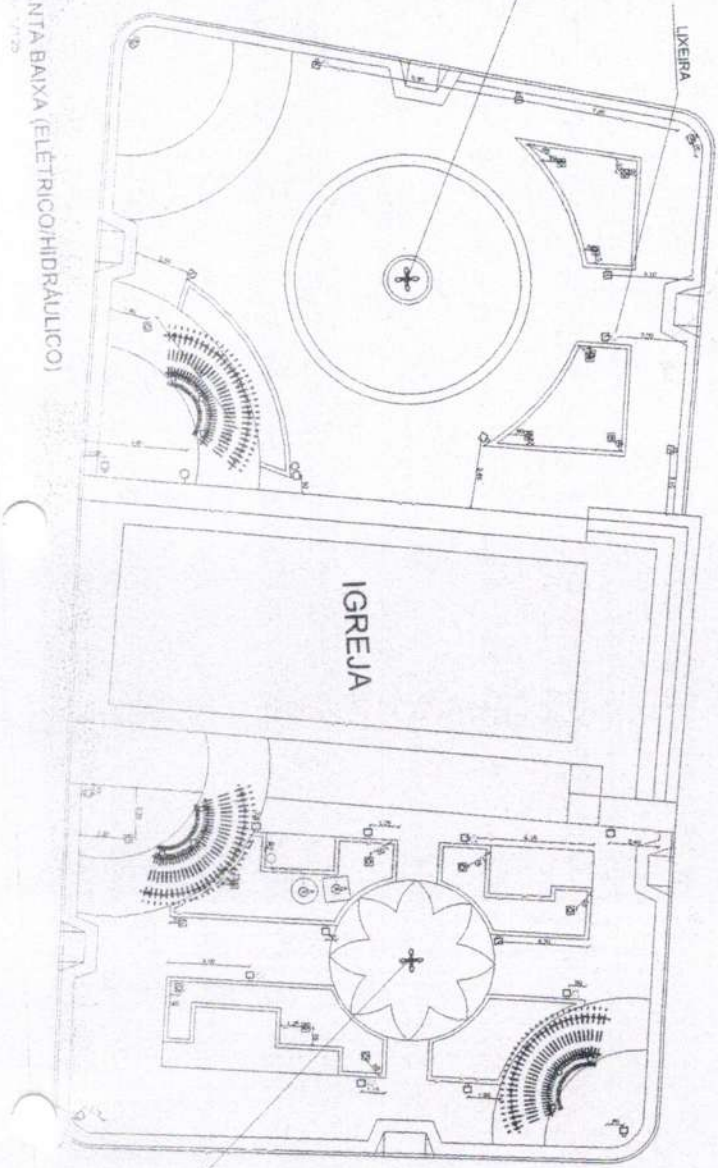
ANEXO H – PLANTA BAIXA

Avenida Dom José N° 55 – CEP: 62.160-000
E-mail: seinfracoreau@gmail.com



01 PLANTA DE PAISAGISMO
 ESCALA: 1/125

PLANTA BAIXA (ELETTRICO/HIDRAULICO)



POSTE EXISTENTE DEVERA SER RELOCADO PARA O EIXO CENTRALIZADO

POSTE EXISTENTE DEVERA SER RELOCADO PARA O EIXO CENTRALIZADO



AROEIRA



OITI



IPÊ AMARELO



MINI LACRE AMARELO



MINI LACRE VERMELHO



DRACENA



BOUCAINVILLE

TIPO DE LUMINÁRIA	QUANTIDADE	WATTAGEM	TENSÃO	TIPO DE LUMINÁRIA	QUANTIDADE	WATTAGEM	TENSÃO
POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 1 LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CHASSIS EM CHAPA DE AÇO ZINCOADO, IP-66, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 5°, EQUIPADO COM LAMPADA DE LED 125W COR BRANCO NEUTRO <td>25</td> <td>400</td> <td>220V</td> <td>POSTE ALTURA 4m</td> <td>25</td> <td>400</td> <td>220V</td>	25	400	220V	POSTE ALTURA 4m	25	400	220V
RESETOR EM ALUMÍNIO ANONIZADO, PROVA D'ÁGUA, DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO 40cm PARA LAMPADA LED 100W / 6500K.	16	100	220V		16	100	220V
POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 4 LUMINÁRIAS / EXISTENTE QUE DEVERÁ SER RELOCADO - 2 unidades	2	400	220V		2	400	220V
ARANDELA TIPO COLONIAL, SEXTAVADA NA COR BRANCO QUENTE - 10 W / 9 unidades	9	10	220V		9	10	220V

LEGENDA LUMINOTECNICO

POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 1 LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CHASSIS EM CHAPA DE AÇO ZINCOADO, IP-66, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 5°, EQUIPADO COM LAMPADA DE LED 125W COR BRANCO NEUTRO POSTE ALTURA 4m

RESETOR EM ALUMÍNIO ANONIZADO, PROVA D'ÁGUA, DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO 40cm PARA LAMPADA LED 100W / 6500K.

POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 4 LUMINÁRIAS / EXISTENTE QUE DEVERÁ SER RELOCADO - 2 unidades

ARANDELA TIPO COLONIAL, SEXTAVADA NA COR BRANCO QUENTE - 10 W / 9 unidades

NOTA: A LOCAÇÃO DOS REFLETORES DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES, OS SÓLOS DAS ÁRVORES E O CUIDADO COM O PRODUTE TRANSICIONANDO DAS ÁRVORES.

LEGENDA HIDRAULICO
PONTO HIDRAULICO EXISTENTE
PONTO HIDRAULICO A SER INSERIDO PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA VEGETAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Projeto Urbanístico
 PROJETO: FRAÇÃO DA MATRIZ DE AROERAS

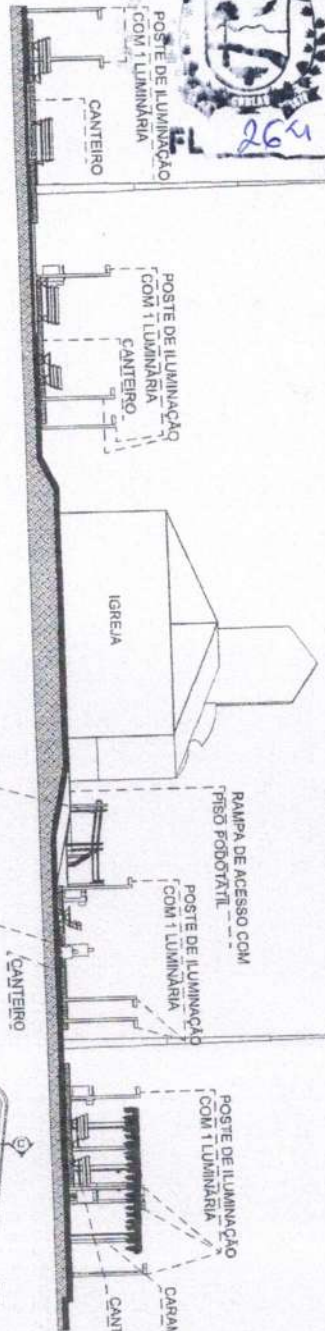
Escala: Indicação
 Assunto: para Análise
 Estruturação de obra
 Local: da obra
 Data: 03/04



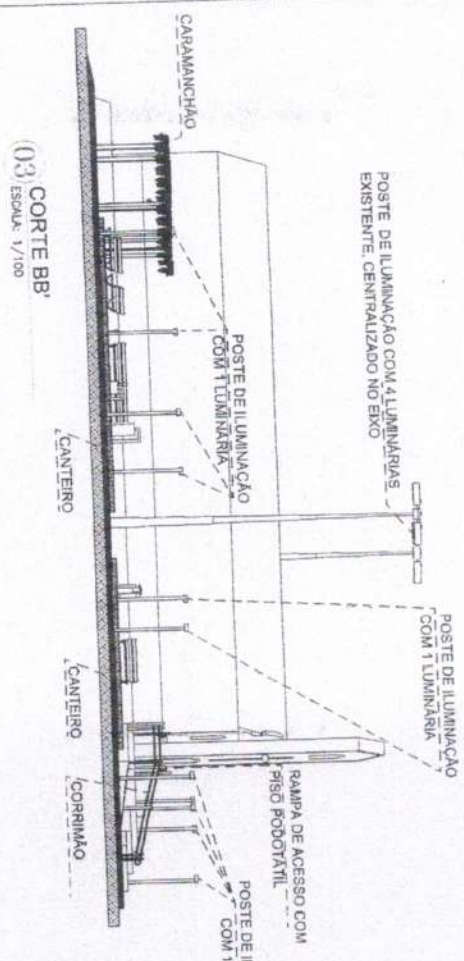
CONTRATO Nº 003/2018
 Nº 003/2018
 Nº 003/2018

PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 Nº 003/2018
 Nº 003/2018
 Nº 003/2018

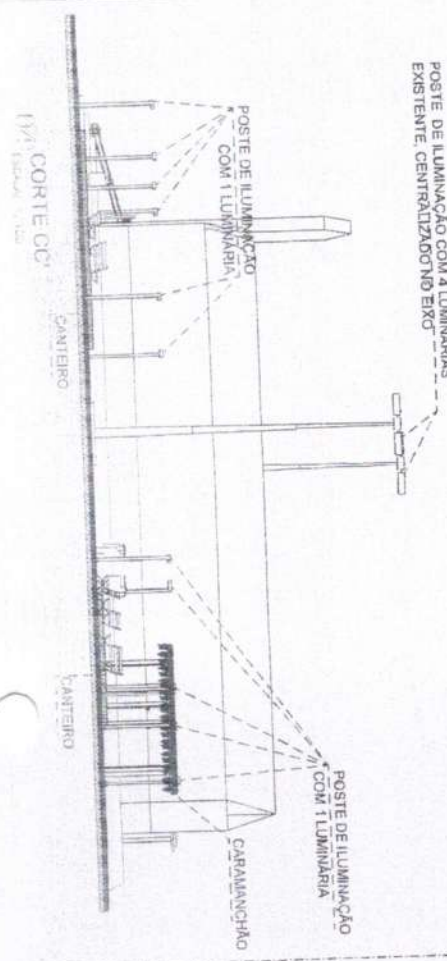
POSTE DE ILUMINAÇÃO COM 1 LUMINÁRIA



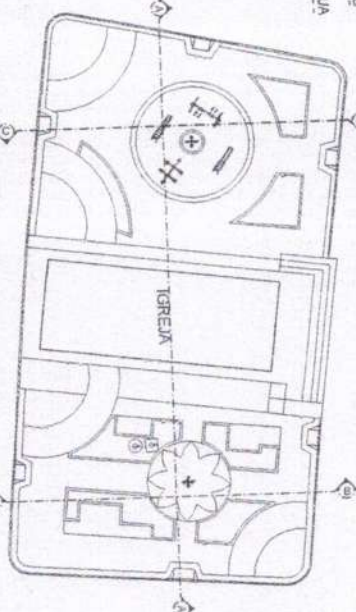
02) CORTE AA
ESCALA: 1/100



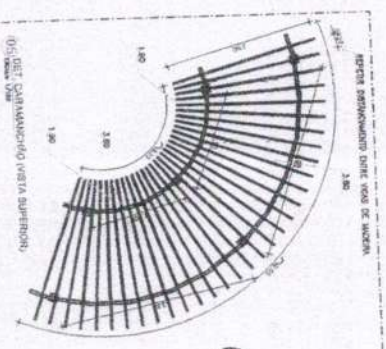
03) CORTE BB
ESCALA: 1/100



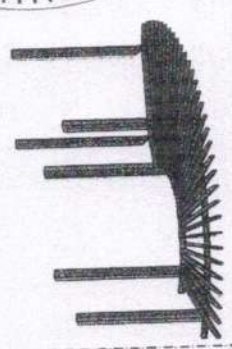
04) CORTE CC
ESCALA: 1/100



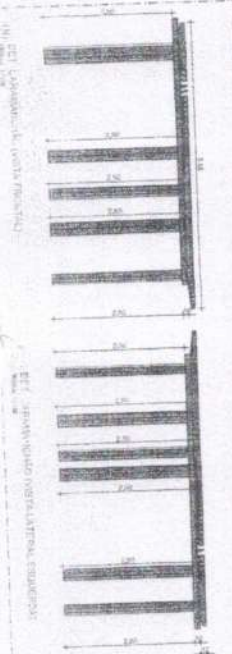
01) PLANTA BAIXA - MARCAÇÃO DOS CORTES
ESCALA: 1/200



05) DET. CARAMANCHÃO (VISTA SUPERIOR)
ESCALA: 1/20



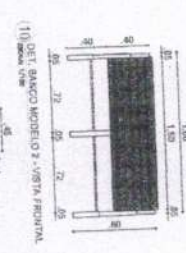
06) DET. CARAMANCHÃO (PERSPECTIVA)
ESCALA: 1/20



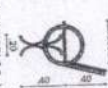
07) DET. CARAMANCHÃO (VISTA LATERAL)

08) DET. CARAMANCHÃO (VISTA LATERAL)

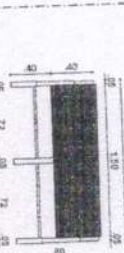
09) DET. BANCO MODELO 2 - VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/20



11) DET. BANCO MODELO 2 - VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA: 1/20



12) DET. BANCO MODELO 1 - VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/20



13) DET. BANCO MODELO 1 - VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/20



14) DET. BANCO MODELO 1 - VISTA LATERAL DIREITA
ESCALA: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Projeto Urbanístico
PROJETO: FRAÇA DA MATEZ DE ANDARAIS

Assinado para Análise:
Local de obra:
Desenho: ANDARAIS

04/04



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

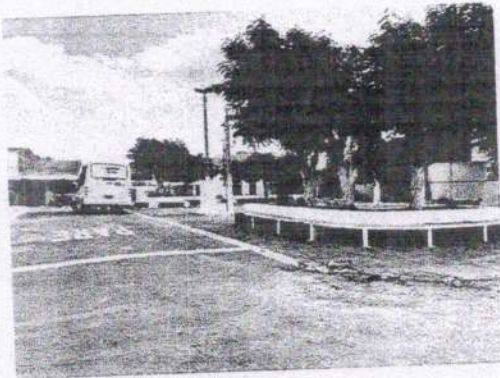
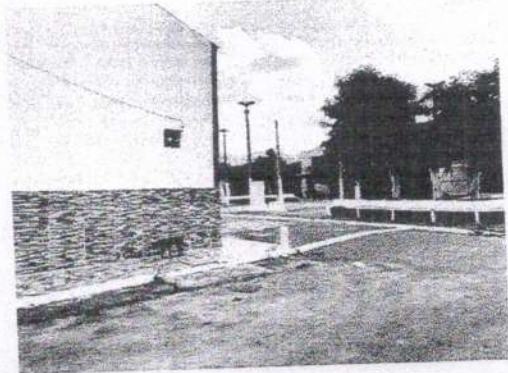
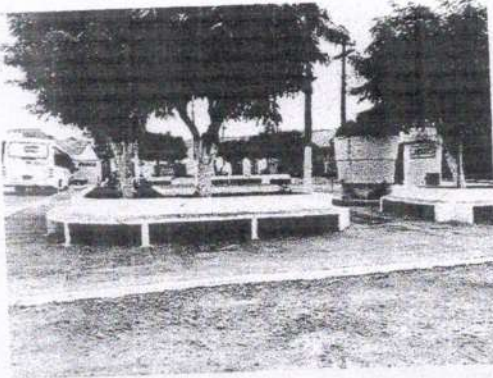
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



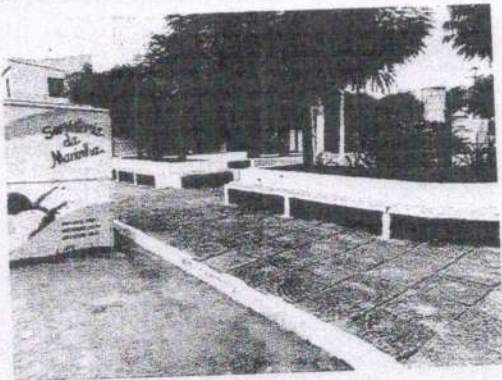
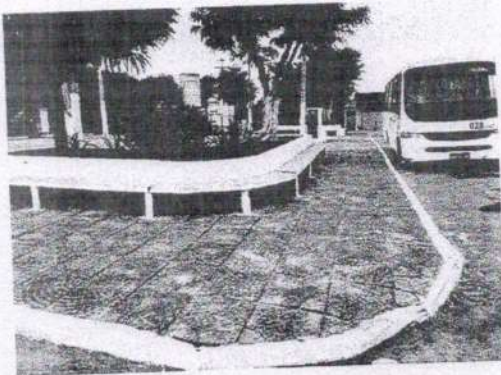
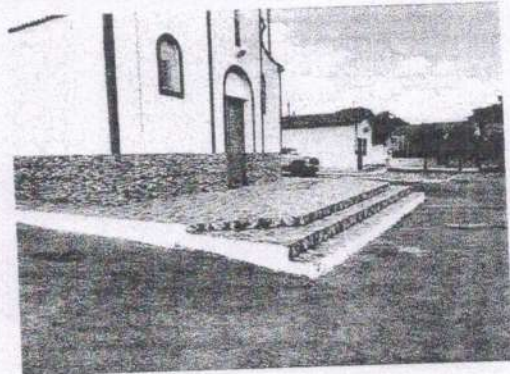
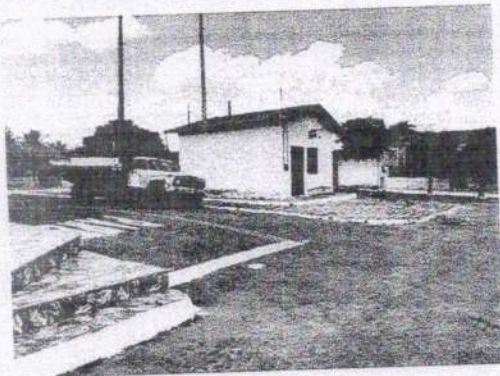
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP 060415087-3



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Ignácio Costa Filho
Engenheiro Civil
RNP. 060415087-3



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO J – ART (ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210871865

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210800508



1. Responsável Técnico

IGNÁCIO COSTA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0604150873

Registro: 14142D CE

Registro: 0000388350-CE

Empresa contratada: ENAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVENIDA DOM JOSÉ

Complemento:

Cidade: COREAÚ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

Nº: 55

CEP: 62160000

Contrato: 2021.04.22.001-INFRA

Celebrado em: 22/04/2021

Valor: R\$ 48.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM JOSÉ

Complemento:

Cidade: COREAÚ

Data de início: 13/10/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Nº: 55

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62160000

Previsão de término: 13/10/2021

Coordenadas Geográficas: -3.552422, -40.655187

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CANDIDA FELISSIMA - LOCALIDADE DE AROEIRAS - COREAÚ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Ignácio Costa Filho
IGNÁCIO COSTA FILHO CPF: 777.001.633-91
RNP: 060415087-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214936808

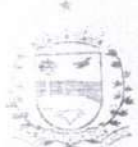
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dbyz8
Impresso em: 16/10/2021 às 09:34:52 por: . ip: 181.221.209.94

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO L – RRT (REGISTRO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES
SI11287272R01****Verificar Autenticidade****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto(a) e Urbanista**Nome Civil/Social: FRANCISCA LUCIVANIA
POLICARPO ALBUQUERQUECPF: 058.658.483-80
Registro Nacional:
00A1493000

Tel: (88) 99412-8416

E-mail: LUCIVANIAPOLICARPO@HOTMAIL.COM

2. DETALHES DO RRTNº do RRT: SI11287272R01CT001
Data de Cadastro: 15/10/2021

Forma de Registro: RETIFICADOR

Tipologia:
Público

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Registro: 13/10/2021**2.1 Valor do RRT**

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato 0001**

Nº do RRT: SI11287272R01CT001

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

Nº Contrato: 0001

Data de Início:
01/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Valor de Contrato: R\$ 6.500,00

Data de Celebração:
13/10/2021Previsão de Término:
31/12/2023**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 62160000
Logradouro: RUA MIGUEL DAVI
Bairro: DISTRITO DE AROEIRAS
UF: CENº: 1
Complemento: CAPELA SRA SANTANA
Cidade: COREAÚ
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO URBANÍSTICO - PRAÇA DONA CÂNDIDA FELISMINO_ DISTRITO DE AROEIRAS-COREAÚ-CE.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETOQuantidade: 1195.25
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1195.25

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES
SI11287272R01****Verificar Autenticidade**

- Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.6.1 - Levantamento paisagístico
- Grupo: PROJETO
- Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 1195.25
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 1195.25
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 0.01
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 0.01
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 0.01
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 0.01
- Unidade: metro quadrado
- Quantidade: 0.01
- Unidade: metro quadrado

**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO****4.1.1 RRT's Vinculados**

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11287272I00CT001	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ	13/10/2021	Isento
Nº do RRT: SI11287272R01CT001	RETIFICADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ	15/10/2021	Isento de Pagamento

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FRANCISCA LUCIVANIA POLICARPO ALBUQUERQUE, registro CAU nº 00A1493000, na data e hora: 15/10/2021 10:54:48, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://servicos.cau.br/> - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

(Handwritten Signature)
Fca. Lucivania Policarpo Ab.
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A149300-0

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 15/10/2021 às 10:54:58 por: siccau, ip 10.128.0.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - INFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - INFRA**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DONA CÂNDIDA FELISMINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AROEIRAS, COREAÚ/ CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60(sessenta) dias, desde a data fixada para a abertura das propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Prazo de Execução: -----(-----) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (____) _____

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - INFRA

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ

SECRETARIA de Gestão e Controle de Finanças / Setor de Arrecadação
sede Av. Dom José, n.º 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000,
Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Coreaú-Ceará, ___ de _____ de ____.

Paulo César Araújo

Gestão e Controle de Finanças



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - INFRA.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Coreaú ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE COREAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.598.618/0001-44, com sede na Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário – Ordenador de Despesa, Sr.CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços Nº **05/2021 - INFRA**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DONA CÂNDIDA FELISMINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AROEIRAS, COREAÚ/ CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na conformidade do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - INFRA** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de **120 (CENTO E VINTE) dias**, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Coreaú, que é parte integrante deste Edital

4.3 – O Prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ _____ (_____) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.15.451.0284.1.003- - Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2021 - INFRA** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;



6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de Coreaú caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Coreaú;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Coreaú para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Coreaú.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Coreaú.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreaú.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Coreaú pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Coreaú.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições, _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Coreaú-CE, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE COREAÚ
CNPJ N° _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

TOMADA DE PREÇOS – Nº 05/2021 - INFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PRAÇA DONA CÂNDIDA FELISMINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AROEIRAS, COREAÚ/ CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO.

Senhor Presidente,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de HABILITAÇÃO, anexa.

1. (**RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**)

Numeradas da folha ____ a folha _____.

E ainda,

Informa que sua documentação de credenciamento é composta de ____folhas, numeradas sequencialmente da 001 a _____;

Localidade, ____ de _____ de 201__.

carimbo e assinatura do

responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO